

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 141/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
100/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO Nº 169/2022



0000028

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 079/2022

Coronel Vivida, 09 de Junho de 2022.

ASSUNTO: contratação de serviços médicos/especializados em Fisioterapia

Prezada Senhora, o município de Coronel Vivida, inscrito pelo CNPJ: 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, Centro, representado pelo Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **Vinícius Tourinho** vem por meio deste solicitar a contratação de **02** (dois) profissionais para execução de serviços de FISIOTERAPIA **40h/semanais** (segunda a sexta, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas) para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Considerando que o município de Coronel Vivida possui grande demanda gerando fila de espera nesta especialidade.

Considerando que o fato de o profissional atender no município, facilita pela questão de não necessitar deslocamento dos pacientes à outro município.

Considerando que a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida para atender até **02 pacientes por sessão de 30 minutos**, totalizando aproximadamente 16 pacientes/4hrs.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

VINICIUS
TOURINHO:038928
57903

Assinado de forma digital por
VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Data: 2022.06.09 08:33:15
-03'00'

Vinícius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde**À Senhora**

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Pato Branco PR



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Página: 1/1

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 157/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	13/06/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

12019882-1	12,000	UND ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	6.400,0000	76.800,00
			Preço Total:	76.800,00

MARCOS JOSE
 BRANDOLI DE
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
 por MARCOS JOSE
 BRANDOLI DE
 LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 13 de Junho de 2022.

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 141/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 13/06/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 76.800,00

Total Geral: R\$ 76.800,00

Pato Branco/PR, 15 de Junho de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

0000

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 141/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 76.800,00
			Total Entidade: R\$ 76.800,00
			Total Entidade: R\$ 76.800,00

Pato Branco / PR, 15 de Junho de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por
IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CRENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ: 46.293.651/0001-18.

Endereço: RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 707,, CENTRO.

Telefone: 3232-2221 Celular: 46 99975-8675

E-mail: eloisemoraes4@gmail.com

CEP: 85550-000 Cidade: Coronel Vivida Estado: PR

Inscrição Estadual: Santa

Inscrição Municipal 540000002117

Banco Sicoob INTEGRADO

Ag: 4390-7

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 56.583-0

Profissional que executará os serviços: Eloise Moraes dos Santos

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:
328821-F.

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Descrição

Irei realizar atendimento de fisioterapia apenas na atenção básica.

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
Coronel Vivida - PR.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segundas e sextas feiras das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Posto de Saúde do Madalozzo - Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida/PR, 08 de junho de 2022.

Eloise Moura dos Santos
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2022,

Elaine Mendes dos Santos

(Assinatura do representante legal)

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

CNES: 2941139 Tipo de Estabelecimento: 22 - CONSULTÓRIO ISOLADO Identificador da Situação do Estabelecimento: Individual Mantido Terceiros
 Sub-Tipo de Estabelecimento: _____

Nome Empresarial: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Nome Fantasia: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Logradouro: DESEMBARGADOR MOUTA Número: 707

Complemento: _____ Bairro: CENTRO

Nome do Município: CORONEL VIVIDA CEP: 85550000

Cod Município: 410650 UF: PR R Saúde: _____ Micro região: _____ D. Sanit: _____ Mod Assist: _____ Telefone: 46 99773088

FAX: _____ E-Mail: uniteccv@yahoo.com.br

CPF/CPF DO ESTABELECIMENTO: 09.207.631.0001-18 CNPJ DA MANTENEDORA: _____ Possui Internet: Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: _____ Gestão: Estadual Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa: 01-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE _____ Atenção Básica: Média Complexidade: Internação: Alta Complexidade:

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Cliente: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO

01-ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHÃ, TARDE E NOITE

02-RELACIONAMENTO COM O SUS

Contrato/Convênio - Municipal: _____ Data da Publicação: _____

Contrato/Convênio - Estadual: _____ Data da Publicação: _____

Conta-corrente: _____

Banco: _____ Agência: _____ Número: _____

VIGILANCIA SANITARIA

No. do Alvará: _____ Data de Expedição: _____ Órgão Expedidor: SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.293.651/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2022
NOME EMPRESARIAL R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR MOTTA	NÚMERO 707	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNITECCV@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 9977-3088/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 10/06/2022 às 16:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.293.651/0001-18
NOME EMPRESARIAL:	R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELOISE MORAES DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2022 às 16:31 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 02/05/1999, Fisioterapeuta, CREFITO nº 353285-F, portadora da Cédula de Identidade nº 10.673.469-0 expedida pela SSP/PR em 05/12/2006, inscrita no CPF sob nº 094.244.269-50, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida-PR, na Rua Desembargador Motta nº 707, Centro, CEP: 85550-000;

ELOISE MORAES DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida/PR, nascida em 11/12/1998, Fisioterapeuta, CREFITO nº 328821-F, portadora da Cédula de Identidade nº 12.777.880-9 expedida pela SSP/PR em 30/04/2009, inscrita no CPF sob nº 087.680.799-66, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida-PR, na Rua Eliziarina Paim de Oliveira nº 21, Bairro Lisboa da Silva, CEP: 85550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**, e terá sede e foro em Coronel Vivida-PR, na Rua Desembargador Motta nº 707, Centro, CEP: 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social: 8650-0/04 – Atividades de fisioterapia; 8690-9/01 – Massoterapia; 9313-1/00 - Atividade aeróbica, alongamento corporal, atividade de hidroginástica, pilates, atividade de treinamento funcional; 8690-9/03 – Serviços de acupuntura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Rafaela Oliveira dos Santos	10.000	10.000,00	50
Eloise Moraes dos Santos	10.000	10.000,00	50
Totais	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelas sócias **Rafaela Oliveira dos Santos e Eloise Moraes dos Santos**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - O início das atividades será 10 de Maio de 2.022.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Rafaela

Eloise

CONTRATO SOCIAL R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestam à sociedade poderão as sócias, mas não estão obrigados, a perceberem à título de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pela sócia remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pode a sócia ser excluído, quando a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entender que uma ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os resultados poderão ser distribuídos de forma proporcional ou desproporcional às quotas do capital social, podendo os lucros ou suas antecipações, a critério das sócias, serem distribuídos mensalmente de acordo com o Demonstrativo de Resultado, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, que obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida PR, 03 de Maio de 2022.

TABELIONATO KESSLER



Rafaela Oliveira dos Santos
Rafaela Oliveira dos Santos

TABELIONATO KESSLER

Eloise Moraes dos Santos
Eloise Moraes dos Santos



TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
(46) 3232-1292
(46) 98413-9215
tabelionatocoronel@gmail.com

Selo Digital nº F349X6VotG5ors19uzbQ3j3Eb
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a firma de **ELOISE MORAES DOS SANTOS**, do que dou fé.
0002 373984* Coronel Vivida - Paraná, 06 de maio de 2022.
Em Cartório da Verdade
Andreia Plucinski Galo Escrevente Substituta



TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
(46) 3232-1292
(46) 98413-9215
tabelionatocoronel@gmail.com

Selo Digital nº F349XIH0tPvKAs1e387RH16F9
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a firma de **RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, do que dou fé.
0002 661456* Coronel Vivida - Paraná, 06 de maio de 2022.
Em Cartório da Verdade
Andreia Plucinski Galo Escrevente Substituta





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AGENOR JOAO ROSSETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031723, inscrito no CPF n° 47358807987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
47358807987	031723	AGENOR JOAO ROSSETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2022 12:24 SOB N° 41210726656.
PROTOCOLO: 222879173 DE 06/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205749964. CNPJ DA SEDE: 46293651000118.
NIRE: 41210726656. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 12.777.880-9

POLEGAR DIREITO

Eloise Moraes dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.777.880-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/04/2009

NOME: **ELOISE MORAES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: VALMOR RIBEIRO DOS SANTOS
GENIANE RAFAEL MORAES DOS SANTOS

NATURALIDADE: CORONEL VÍVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC=20503, LIVRO=58A, FOLHA=103

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO KESSLER
M. Marinho de M.
Esc. Substituta
CORONEL VÍVIDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
087.680.799-66

Nome
ELOISE MORAES DOS SANTOS

Nascimento
11/12/1998

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2009

CORREIOS

TABELIONATO KESSLER
M. Marinho de M.
Esc. Substituta
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

SELO
FUNARREN
FUNARREN

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

08 DEZ. 2020

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARIA MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI CAMO - Escrevente

0000188

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.673.469-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/13/2006

NOME RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

RELACÃO JOSE WILSON DOS SANTOS
NEIDE OLIVEIRA PAIXAO

NATALIDADE SANTOS/SP DATA DE NASCIMENTO 02/05/1999

DOE ORIGEM CONARCA=SANTOS/SP, DA SEDE
C.NASC 144293, LIVRO=2398, FOLHA=36

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ZEPEDA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/93

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
094.244.269-50

Nome
RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Nascimento
02/05/1999





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 388 / 2022

RAZÃO SOCIAL R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

C.N.P.J. 46.293.651/0001-18 Área 0 m²

ENDEREÇO RUA DESEMBARGADOR MOTTA 707

BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

RESPONSÁVEL RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

DATA DE VENCIMENTO 15/05/2023

OBSERVAÇÕES

Carimbo e Licenciamento

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número: 330

Nome Fantasia:

Razão Social: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 46.293.651/0001-18

Atividade Principal: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico (Não exerce no endereço),
8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (Não exerce no
endereço), 8690-9/03 - Atividades de acupuntura (Não exerce no endereço)

Município: Coronel Vivida **Endereço:** RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 707, , CENTRO

CEP: 85550000

Local e data: Coronel Vivida, sexta, 13 de maio de 2022

Validade: 180 dias

Código de Autenticidade: **GFENIDAC**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.293.651/0001-18
Razão Social: R E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR MOTTA 707 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2022 a 27/06/2022

Certificação Número: 2022052900432067572100

Informação obtida em 10/06/2022 16:40:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 46.293.651/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:00 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **D0AC.F64E.3C44.FA0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.293.651/0001-18
Certidão n°: 14858465/2022
Expedição: 10/05/2022, às 09:18:34
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.293.651/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000248

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026715397-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.293.651/0001-18**

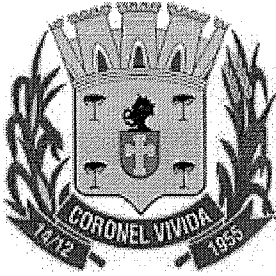
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2321 /2022

CONTRIBUINTE: 46293651000118
NOME.....: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZ
CNPJ/CPF.....: 46.293.651/0001-18
ENDEREÇO....: RUA DESEMBARGADOR MOTTA , 707 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 13 de Maio de 2022.
Válida até: 11/08/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/2321
Código de autenticidade da certidão: 631322644631322

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 46.293.651/0001-18
Local da Sede:

Informações complementares

"Art. 300" anexo IV" do código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

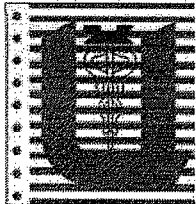
CORONEL VIVIDA, 10 de Maio de 2022



Ana Maria de Siqueira
Ana Maria de Siqueira
Distribuidor

02.432.042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR





UNITEC – Contabilidade Ltda.

ASSISTÊNCIA FISCO-CONTÁBIL

CNPJ 77.129.823/0001-46

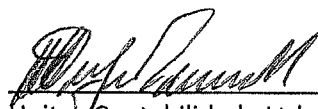
CRC-PR 2260

000027

Rua XV de Novembro, nº 203 – Cx. Postal 32 – Fone (46) 3232-1236 – E-mail: unitecv@yahoo.com.br
85550-000 CORONEL VIVIDA PARANÁ

DECLARAÇÃO

Agenor Joao Rossetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Vivida-PR, portador do CPF 473.588.079-87 e CRC/PR 031723/O-4, contador da empresa **R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA** com CNPJ: 46.293.651/0001-18, **declara** para os devidos fins, que a empresa citada foi constituída em 06 de Maio de 2022 e ainda não possui Balanço Patrimonial por se tratar de empresa nova.



Unitec Contabilidade Ltda
Agenor João Rossetto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.777.880-9

POLEGAR DIREITO

Eloise Moraes dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.777.880-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/04/2009

NOME: **ELOISE MORAES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: VALMOR RIBEIRO DOS SANTOS
GÊNIAINE RAFAÏN MORAES DOS SANTOS

NATURALIDADE: CORONEL VÍVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC=20503, LIVRO=58A, FOLHA=103

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PRECISO PLASTIFICAR

TABELIONATO KESSLER
Coronel Vivida
Esc. Substituta

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CÁDASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
087.680.799-66

Nome
ELOISE MORAES DOS SANTOS

Nascimento
11/12/1998

REAL PERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2009

CORREIOS

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

08 DEZ. 2021

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

SELO FINANÇAS

EURO

TABELIONATO KESSLER
Coronel Vivida
Esc. Substituta

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP

UNIDEP

A Reitoria do Centro Universitário de Pato Branco confere o título de Bachareira em FISIOTERAPIA - BACHARELADO a

ELOISE MORAES DOS SANTOS

matriculada no Estado do Paraná, nascida aos 11 de dezembro de 1998, portadora do RG nº [redacted] - PR, tendo em vista a conclusão do Curso FISIOTERAPIA - BACHARELADO em 4 de dezembro de 2020 e colação de grau em 19 de fevereiro de 2021.

Pato Branco-PR, 8 de Junho de 2021

Eloise Moraes dos Santos

Prof. Wellington
CORNÉLIA BRITTO LANTINI
Reitora

0000298

Reg. 51/ 089021

**REGISTRO PROFISSIONAL SEM
DIPLOMA**

Registros do título de
FISIOTERAPEUTA

Repartição: **FACULDADE DE PATO
BRANCO**

Certidão de Conclusão de Curso

Data Emissão: 19/02/2021

Data Coação: 19/02/2021

Ano Conclusão: 2020

Repartição: **COPFITO nº.: 328821-F**

Livro/Folha: 864/35-V

Em: 10/05/2021

INSCRIÇÃO CREFITO-8

Livro/Folha: 514-V

Data: 13/05/2021

5115

0000318

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

REGISTRO Nº 28821-F
Carteira Regional de Fisioterapia e
Terapias Ocupacionais da 8ª Região expedida
pelo **CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL DE FISIOTERAPEUTA**
VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
**BERNANE RAFAEL MORAES DOS
SANTOS**
Nacionalidade: Brasileira
Natural: CORONEL VIVIDA/PR
Data do Nascimento: 11/12/1998
Data Emissão: 13/05/2021

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, sou fe

08 DEZ. 2021

- JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
- MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Jureta
- FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião
- ANDREIA PLUCINSKI GAIARDI - Escriv. Jureta

Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Cotas
FUG06584

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

000032

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FOR. A.E. LUY CONCEL. VIVIDA/PR
 CNPJ: 043.***.***-39

Classificação: B3 - Industrial - Outros Tipo de Fornecimento: Bifásico

ILMA FRAGMENTO
 RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA, 21
 CONSTRUÇÃO
 LISBOA DA SILVA / Coronel Vivida-PR
 CEP: 85 550-000
 CPF/CNPJ: 043.***.***-39

UNIDADE CONSUMIDORA
 11200000-2

CODIGO DO CLIENTE
 11395

LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	25/03/2022	25/04/2022	31	26/05/2022



NOTA FISCAL Nº 23244 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/04/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://sped.fazenda.pr.gov.br/modulos/conteudo/nf3e>
 Chave de acesso:
 4122 0478 6805 7400 0109 6600 0000 0232 4410 0007 2693
 Protocolo de autenticação: 1412200000008798 - 29/04/2022 às 13:57:17 - 03:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2022	12/05/2022	R\$ 181,07

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICOOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIXADA MAT CONST
 AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	168	0,631803723	106,09	5,26	139,03	29,00	40,04	0,558601	PIS/PASEP	114,84	0,96	1,10
Adicional de Bandeira Escassez Hídrica		112	0,21125	23,66	0,90	23,66	29,00	6,88	0,142600	COFINS	114,84	4,43	5,08
Cobrança de Contribuição Iluminação Pública		1	19,33	19,33						ICMS	161,74	26,00	46,90
TOTAL				181,07	6,16	181,74		46,90					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
04/2021	00
05/2021	00
06/2021	00
07/2021	00
08/2021	00
09/2021	00
10/2021	50
11/2021	101
12/2021	197
01/2022	120
02/2022	125
03/2022	162
04/2022	168

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
7024238	Energia Ativa-kWh	Único	625	791	1	166
7024238	Energia Reativa-kVUh	Único	0	0	1	0

Reservado ao Fisco
 5106BE092A73682BCF6B6177FBC9D79

PFCVU01R06MA122

*181.07F0014

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Eloise Moraes dos Santos** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Posto de Saúde Do Madalozzo
- b) SudoMed
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Atendimento CONIMS
- b) Avaliação cinesiofuncional
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) segunda a sexta feira: 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2022.

Eloise Moraes dos Santos
(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 100/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.293.651/0001-18, estabelecida à Rua Desembargador Motta, 707 - Centro na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.50-000, neste ato representada por Rafaela Oliveira dos Santos, portadora do RG nº 10.673.469-0 SSP-PR e CPF nº 094.244.269-50 e Eloise Moraes dos Santos, portadora do RG nº 12.777.880-9 SSP/PR e CPF nº 087.680.799-66.

Considerando o Ofício nº 079/2022 de origem do Município de Coronel Vivida/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de Fisioterapia com carga horária de 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando a alta demanda do serviço para atendimento; Considerando a problemática em relação ao transporte sanitário, justificando a necessidade de profissional atender no Município.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória para atender a população referendada pelo Consórcio.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)			
03	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	7680	R\$ 20,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			153.600,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a

concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Coronel Vivida/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.
- 7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.
- 7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Eloise Moraes dos Santos**, inscrita no **CREFITO/PR 328821-F**, para execução dos serviços.
- 7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.
- 7.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
 - 8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
 - 8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
 - 8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
 - 8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
 - 8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de credenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente credenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação



de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

17.1. Ao aderir ao edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

17.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 100/2022
	Número Processo: 141/2022 Data do Processo: 13/06/2022
Página: 1 / 1	

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
100/2022

Data e Hora da Sessão: 13/06/2022 13:33

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 141/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	12,000	UND		6.400,00	76.800,00
Total do Participante:						76.800,00
Total Geral:						76.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 13 de June de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915

Assinado de forma digital por GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915
Dados: 2022.06.21 13:16:46 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 292/2022
PROCESSO 0141/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **R&E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**, para realização de atendimentos em fisioterapia na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 0100/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Coronel Vivida - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 0100/2022 – fls. 35/42
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 43

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

*O valor da consulta médica e de **atendimento em terapia complementar** foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a **obrigação de buscar**, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 079/2022, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida/Pr, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de fisioterapeuta para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as circunstâncias aqui destacadas, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, alertando-se quanto à necessidade de juntada de comprovante de impedimento para contratar com a Administração Pública emitida pelo órgão de controle competente, sugerindo-se seja esclarecida a relação entre a profissional a executar o serviço e o comprovante de endereço de f. 32

Cabe lembrar que em se tratando de credenciamento, o ente Municipal deve ser capaz de absorver toda a demanda apresentada, estabelecendo rodízio da quantidade contratada.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 14 de junho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 293/2022

PROCESSO 0141/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de R&E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, para realização de atendimentos em fisioterapia na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 0100/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Coronel Vivida - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 0100/2022 – fls. 35/42
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 43

É o relatório.

IV – DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade

competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital e promover a divisão equitativa entre todos os credenciados.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 14 de junho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2022) CONTRATANTE: Município de Renascença...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2022) CONTRATANTE: Município de Renascença...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2022) CONTRATANTE: Município de Renascença...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2022) CONTRATANTE: Município de Renascença...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2022) CONTRATANTE: Município de Renascença...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 009/2022) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS REGISTRAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2022 A Comissão Especial de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE...

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RETIFICAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2022 PROCESSO Nº: 38/2022...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Sr. presidente Paulo Horn...

MUNICÍPIO DE MARIPOÓIS RESULTADO ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE LEILÃO Nº 1/2022. Sessão nº 1. Aos vinte (20) dias do mês de junho...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 127/2022. CONCORRÊNCIA Nº 04/2022- PROCESSO Nº 101/2022. PARTES: Município de Pato Branco...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 04/2022. PROCESSO: 101/2022. OBJETO: A execução de serviços de reapecamento asfáltico...



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Pregão Dispensa Processos Administrativos Chamamento Público
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

15/06/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

15/06/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

15/06/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

15/06/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 141/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	141/2022
b) Nr. Licitação:	100/2022 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	15/06/2022
e) Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	12,000	6.400,0000	R\$ 76.800,00
Total fornecedor:				R\$ 76.800,00
Total geral:				R\$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: A8D8FA82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2022. Edição 2541
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 100/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/06/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:6BCD4AAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2022. Edição 2541

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000054
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 100/2022

Processo Adm.: 141/2022

Data do Processo: 13/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 141/2022
b) **Nr. Licitação:** 100/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 15/06/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	12,000	6.400,0000	R\$ 76.800,00
			Total fornecedor:	R\$ 76.800,00
			Total geral:	R\$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Junho de 2022

PAULO
HORN:5540755294
9

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
.....
PAULO HORN

Presidente

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022

Fundamentado nos art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 100/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel

Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/06/2022

PAULO

HORN:5540755

2949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

PAULO HORN**Presidente**



000059

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 169/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.293.651/0001-18, estabelecida à Rua Desembargador Motta, 707 – Centro na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.50-000, neste ato representada por Rafaela Oliveira dos Santos, portadora do RG nº 10.673.469-0 SSP-PR e CPF nº 094.244.269-50 e Eloise Moraes dos Santos, portadora do RG nº 12.777.880-9 SSP/PR e CPF nº 087.680.799-66.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.455/0001-56, estabelecida na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro - neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 141/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 0100/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **Coronel Vivida/PR**.

2.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de Saúde do Município, com até 80 (oitenta) atendimentos por semana.

Eloise Moraes dos Santos
Rafaela Oliveira dos Santos



000057

- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Eloise Moraes dos Santos**, inscrita no **CREFITO/PR 328821-F**, para a execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.
- 2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por Impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

Eloise Moraes dos Santos
Felipe Oliveira dos Santos



3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.



000059A

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

Elaine Moura dos Santos
Responsável Técnica do Contrato



00000001

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Eloie Moura dos Santos
Responsável Técnica do Serviço



0000814

(SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no

Eloie Moura dos Santos
Roberto Oliveira dos Santos



Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente Instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao o presente Instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento



000033f

de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2022.

Rafaela Oliveira dos Santos
RAFAELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
PAULO HORN
CONTRATANTE

Eloise Moraes dos Santos
ELOISE MORAES DOS SANTOS
CONTRATADA

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.21 16:07:03 -03'00'
ANDERSON MANIQUE BARRETO
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
MARCOS J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79



0000040

ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)			
03	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	3840	R\$ 20,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			76.800,00

Elain Moura dos Santos
Responsável Serviço de Saúde



0000654

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022,
INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022, CONTRATO Nº 169/2022,
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.293.651/0001-18, estabelecida à Rua Desembargador Motta, 707 - Centro na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.50-000, neste ato representada por Rafaela Oliveira dos Santos, portadora do RG nº 10.673.469-0 SSP-PR e CPF nº 094.244.269-50 e Eloise Moraes dos Santos, portadora do RG nº 12.777.880-9 SSP/PR e CPF nº 087.680.799-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ampliar os atendimentos em mais 80 (oitenta) por semana, totalizando 160 (cento e sessenta) sessões semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

A prestação do serviço continua sendo realizada pela profissional, **Eloise Moraes dos Santos**, inscrita no CREFITO/PR 328821-F

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 76.800,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 76.800,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 153.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2022.

Rafaela Oliveira dos Santos
RAFAELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

Eloise Moraes dos Santos
ELOISE MORAES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
Assinado de forma digital por LHUANNA PERICO:0797349294
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022

1. Considerando-se a solicitação do Município Consorciado ao CONIMS e do prestador, para ampliação dos atendimentos para o contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2022.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

000057p

R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
Rua Desembargador Motta nº 707, Centro, CEP: 85550-000.
CNPJ: 46.293.651/0001-18

R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA
LTDA com CNPJ: 46.293.651/0001-18, que possui contrato de prestação de serviços nº 169/2022 junto a Contratante **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, vem através desse requerimento solicitar ampliação dos atendimentos, conforme rege a Cláusula Segunda do contrato nº 169/2022, devido a demanda, de 80 atendimentos semanais para 160 atendimentos semanais para cada uma das profissionais.

Pede Deferimento.

Coronel Vivida, 23 de Junho de 2022

Eloise Moraes dos Santos
Eloise Moraes dos Santos

Rafaela Oliveira dos Santos
Rafaela Oliveira dos Santos



+55 46 9980-2758

000058

Nos solicitamos que sejam 16 pacientes a cada 4 horas 08:14

No contrato foi colocado 16 pacientes a cada 8 horas 08:14

bom dia 08:15 ✓

alterar na forma de prestação de serviços que está 80 atendimentos por semana??

08:17 ✓

Isso no 2.2 08:19

São 160 atendimentos 08:19

Não 80 08:19

mas e apenas uma profissional 08:20 ✓

Sim 08:20

Mas cada profissional atende 2 pacientes por sessão de 30 minutos 08:20

O que dá 16 pacientes de manhã e mais 16 a tarde 08:20

No total de até 160 por semana 08:21

A própria fisioterapeuta viu o erro e questionou por serem poucos atendimentos 08:21

favor assinar o contrato, colher a assinatura da empresa também e já solicitar que a empresa encaminhe requerimento para ampliar os atendimentos em mais 80 08:52 ✓

Não dá só pra alterar o dado no contrato? Conforme o que havíamos solicitado anteriormente? 08:59

Enfim, estou com ele assinado já, vou providenciar o envio via malote. 09:00

Quanto ao requerimento, tem modelo padrão? 09:00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 91/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 037/2022 – Contrato nº 207/2018 – Instituto Médico Nossa Vida;
- Termo Aditivo 071/2022 – Contrato 210/2018 – Instituto Policlínia
- Termo Aditivo 034/2022 – Contrato 063/2019 – Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 003/2022 - Contrato 521/2021 – Clínica Geral e Homeopática Cardoso da Silva Ltda;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 169/2022 – R&E Clínica de Fisioterapia Especializada Ltda;

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 012/2022 - Contrato 161/2017 - Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos;
- Termo Aditivo 013/2022 – Contrato 111/2017 – GOBBI Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

2 – A alteração manejada no âmbito do Credenciamento 03/2019 (aumento de quantidade de consultas e ampliação de carga horária) deve estar acompanhada de pedido do Município competente, com as razões para tanto, adequadas aos motivos justificadores do lançamento do Edital (dificuldade do ente consorciado de realizar as contratações de forma direta), sugerindo-se que tal condição seja incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, o que somente é lícito se vinculado a um interesse público a ser satisfeito, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada e indicação orçamentária.

3 – No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

4 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

5 - Para o aditivo que indica novo serviço a ser realizado, em localidades diversas das registradas no Contrato original, deve-se verificar se tais locais possuem as licenças necessárias e estrutura compatível com o procedimento credenciado, nos termos do Edital.

Pato Branco, 30 de junho de 2022.


Mária Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

0000710



**CREDECIMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022,
INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022, CONTRATO Nº 169/2022,
TERMO ADITIVO 002/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.293.651/0001-18, estabelecida à Rua Desembargador Motta, 707 - Centro na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.50-000, neste ato representada por Rafaela Oliveira dos Santos, portadora do RG nº 10.673.469-0 SSP-PR e CPF nº 094.244.269-50 e Eloise Moraes dos Santos, portadora do RG nº 12.777.880-9 SSP-PR e CPF nº 087.680.799-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ampliar em mais 160 (cento e sessenta) atendimentos por semana, a serem realizados pela profissional inclusa no contrato neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Incluir no Contrato de Prestação de Serviço a profissional, Rafaela Oliveira dos Santos, inscrita no CREFITO/Pr nº 353285-F.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 76.800,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 76.800,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 307.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2022.

Rafaela Oliveira dos Santos
RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

Eloise Moraes dos Santos
ELOISE MORAES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022

1. Considerando a solicitação do prestador, para ampliação dos atendimentos e inclusão de profissional no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando que o Município por meio do Ofício nº 079/2022 havia solicitado a contratação de dois profissionais e no ato da habitação a empresa apresentou apenas um profissional habitado para a execução do serviço;
3. Considerando que neste a empresa credenciada apresenta a documentação válida para inclusão de novo profissional com ampliação de atendimentos;
4. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
5. Considerando que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2022.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

000073 *P*

R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
Rua Desembargador Motta nº 707, Centro, CEP: 85550-000.
CNPJ: 46.293.651/0001-18

R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA com CNPJ: 46.293.651/0001-18, que possui contrato de prestação de serviços nº 169/2022 junto a Contratante **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, vem através desse requerimento solicitar a inclusão no contrato, da Profissional **RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP, nascida em 02/05/1999, Fisioterapeuta, CREFITO nº 353285-F, portadora da Cédula de Identidade nº 10.673.469-0, inscrita no CPF sob nº 094.244.269-50, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida-PR, na Rua Desembargador Motta nº 707, Centro, CEP: 85550-000;

Pede Deferimento.

Coronel Vivida, 28 de Junho de 2022

Eloise Moraes dos Santos
Eloise Moraes dos Santos
Rafaela Oliveira dos Santos
Rafaela Oliveira dos Santos

0000742

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.473.469-0 DATA DE EMISSÃO 05/12/2006

NOME RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

RELIGIÃO JOSE WILSON DOS SANTOS
NEIDE OLIVEIRA PAIXÃO

NACIONALIDADE SANTOS/SP DATA DE NASCIMENTO 02/05/1999

DOD ORIGEM COMARCA SANTOS/SP, DA SEDE
C. NASC. 144293, LIVRO-1339, FOLHA-76

CPF

CARTÃO FT ASSINATURA DO DIRIGENTE

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

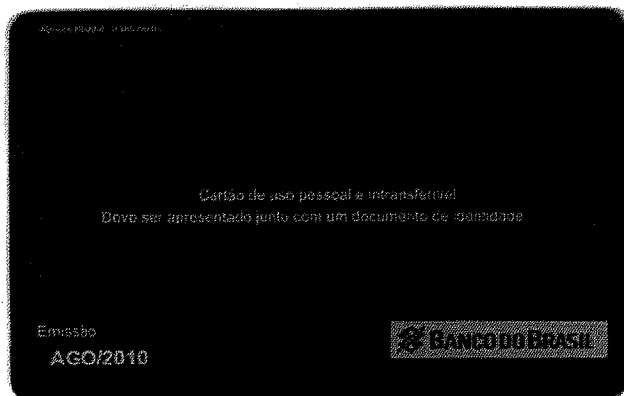
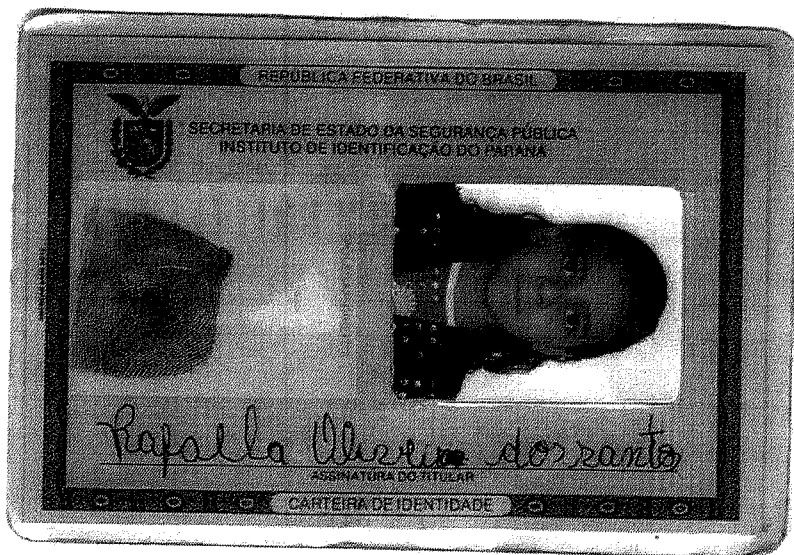
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
094.244.269-50

Nome
RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Nascimento
02/05/1999

000075f





Força e Luz Coronel Vivida Ltda.
 Avenida Generoso Marques, 599
 CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41
 Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405
 e-mail: forcel@wln.com.br - forcel@terra.com.br

Atendimento FORCEL: 0800461244
 Atendimento ANEEL: 167
 Plantação: 46 3232-1444

Identificação
 00007602.0303.00-9

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$) 602,96
 Vencimento 10/03/2020

ELIANE REGINA ZAGO
 RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 707
 CENTRO

CNPJ/CPF: 589.007.489-04
 CCE/REG: 332903901
 BANCO/AG: 1/2008 / 83151

Número 000.001.425
 Série U-6
 CFOP 5.258

85550-000 Coronel Vivida - PR

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Fevereiro/2020

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 27/01/2020	75.813
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 26/02/2020	76.405
CONSUMO FATURADO (kWh)	592
CONSUMO MEDIDO (kWh)	592
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	27/02/2020
DATA DE APRESENTAÇÃO	02/03/2020
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	27/03/2020

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh	548,89
Adicional Bandeira Amarela	1,57
Iluminação Pública Municipal	55,00
VALOR TOTAL	602,96

Valores (R\$)

Reservado ao Fisco
 1539.8F28.9A79.4C97.4EE2.6433.DA25.4051

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
01/2020	711	724,30
12/2019	602	623,50
11/2019	578	618,95
10/2019	630	652,73
09/2019	531	575,38
08/2019	544	560,80
07/2019	555	539,05
06/2019	399	391,79
05/2019	451	448,18
04/2019	505	489,53
03/2019	437	428,76
02/2019	451	445,11

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
IGMS	29%	547,96	158,90
PIS	0,95%	389,06	3,85
COFINS	4,55%	389,06	17,70

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo			
Consumo kWh	592	x	0,92296 = 546,89
Adicional Bandeira Amarela	79	x	0,01987 = 1,57
Subtotal			548,46

tensão (V): 220 / 127
 atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal
 número medidor: 1201078 - bifásico
 limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133
 Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO FORCEL - 40404536

REF: Jan/2019	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 16,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 8,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,80		
DEC (Hs)	0 / 2,40		
FEC (Int)	0,01 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL ALTERAÇÃO DAS BANDEIRAS 011119 DE 01/11/2019 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICOOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIXADA MAT CONST. AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA



NUMERO: 1425

Fevereiro/2020

02.0303.00-9

Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

ELIANE REGINA ZAGO

Valor a pagar ate vencimento: 602,96

Data de vencimento:.....

10/03/2020

Esta conta no valor de R\$ 602,96 reais, será quitada quando efetivado o débito em conta corrente.

Banco: 1 Agência: 2008 Conta: 83151

Curso de FISIOTERAPIA


RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO PELA PORTARIA Nº 109 DE 04/02/2021, PUBLICADA NO D.O.U. Nº 25 DE 05/02/2021, SEÇÃO 01, PÁGINA 69.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º **58666**, filha de **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** e **NEIDE OLIVEIRA PAIXÃO**, nascida aos **02/05/1999** em **SANTOS-SP**, concluiu o Curso de **FISIOTERAPIA**, no **2º semestre** do ano letivo de **2021** e colou grau no dia **04/02/2022**, nesta IES.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Secretaria Acadêmica - **UNIDEP**, 4 de fevereiro de 2022.


Ediane Rossi
Secretaria Geral
Port. n.º 007/2020 - GD
Centro Universitário de
Pato Branco - UNIDEP



000078f

CREFITO 8

Pag. 3 / 001622

INSCRIÇÃO Nº 353285-F

O Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região expede
esta CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL DE FISIOTERAPEUTA

a(ao) RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Filiação:

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

NEIDE OLIVEIRA PAIXÃO

Nacionalidade: Brasileira

Natural: SANTOS - SP

Data do Nascimento: 02/05/1999

Data Emissão: 14/04/2022

000079D

Pag.2 / 001622

Esta CARTEIRA tem valor legal de DOCUMENTO DE IDENTIDADE e tem fé pública por força do disposto na Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975 e da Lei nº 6206 de 7 de maio de 1975. Contém 20 folhas numeradas sucessivamente e autenticadas por rubrica. Data Emissão: 14/04/2022.

Patricia Rossafa Branco

Dra. Patricia Rossafa Branco
Presidente



UNIDEP | Afva
P A T O B R A N C O P R

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de FISIOTERAPIA, na data de 09 de dezembro de 2021 e a colação de grau em 04 de fevereiro de 2022, confere o título de Bacharela a

RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 02 de maio de 1999, portadora(a) da Cédula de Identidade 10.673.469-0, SSP/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco - PR, 29 de março de 2022.

Ediane Rossi

EDIANE ROSSI
Secretária Acadêmica

Orniella Bertuol Antunes

ORNIELLA BERTUOL ANTUNES
Reitora

diplomas.afva.com.br/Default.aspx?CodigoValidacao=1519.1519.a5b3d07cd82e

0000304

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA

UNIDEP

CNPJ: 03.420.225/0001-95

Endereço: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, número: 1100, PATO BRANCO - PR.

Credenciamento: Portaria n.º 21/46, de 12/12/2019, DOU de 13/12/2019, Seção 1, p. 76.

Diploma registrado sob n.º 117, Livro 3, Fls. 59, em 29/03/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo n.º: 1022021220131

Ornella Bertul Antunes - Reitora

Pato Branco - PR, 29 de março de 2022

Reconhecimento de Curso

Nome do Curso: FISIOTERAPIA.

Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 109, de 04/02/2021, publicada no DOU de 05/02/2021, Seção 1, p.69.



000031f



~~0000328~~
000032f

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 079/2022

Coronel Vivida, 09 de Junho de 2022.

ASSUNTO: contratação de serviços médicos/especializados em Fisioterapia

Prezada Senhora, o município de Coronel Vivida, inscrito pelo CNPJ: 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, Centro, representado pelo Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **Vinícius Tourinho** vem por meio deste solicitar a contratação de **02** (dois) profissionais para execução de serviços de **FISIOTERAPIA 40h/semanais** (segunda a sexta, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas) para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Considerando que o município de Coronel Vivida possui grande demanda gerando fila de espera nesta especialidade.

Considerando que o fato de o profissional atender no município, facilita pela questão de não necessitar deslocamento dos pacientes à outro município.

Considerando que a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida para atender até **02 pacientes por sessão de 30 minutos**, totalizando aproximadamente 16 pacientes/4hrs.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

VINICIUS
TOURINHO:038928
57903

Assinado de forma digital por
VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.06.09 08:33:15
-03'00'

Vinícius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde

* Secretário do município
informou que cada
fisioterapeuta vai atender
16 pacientes por cada
4 horas.

05/07/2022

À Senhora

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Pato Branco PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 95/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 169/2022 – R & E Clínica de Fisioterapia Especializada Ltda;

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 004/2022 - Contrato 028/2022 – AGBP Laboratórios Ltda;

- Termo Aditivo 024/2022 – Contrato 160/2019 – Labmédica – Laboratório de Análises Clínicas Ltda;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 035/2022 - Contrato 063/2019 – Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael
– Chopinzinho - PR


2 – Para a inclusão de procedimentos indicados nos Aditivos, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e do novo indicado e se o procedimento/exame consta do Edital de Credenciamento respectivo.

3- Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à ampliação de quantidade de atendimentos para prestação de serviços em fisioterapia, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza, que venham a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 (ampliação de carga ou prorrogação) devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita pelo Município requerente.

5 – Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 07 de julho de 2022.



Maria Cecília Soares Vainucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000064A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO 141/2022

RETIFICAÇÃO: Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório – Processo 141/2022 - Publicado em 16 de junho de 2022, Edição nº 2541 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná Retifica-se a quantidade de atendimentos e valor unitário do Fornecedor: R&E Clínica de Fisioterapia Especializada.

A) Onde se lê: quantidade: 12,000

Leia-se: Quantidade: 3.840

B) Onde se lê: Vl. Unitário: 6.400,000


Leia-se: Vl Unitário: 20,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68EBDF1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2022. Edição 2561

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000066 p

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 100/2022
	Número Processo: 141/2022 Data do Processo: 13/06/2022
Página: 1 / 1	

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
100/2022

Data e Hora da Sessão: 13/06/2022 13:33

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 106/2022, para análise e julgamento de documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 141/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 002/2019.

Participante: R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	3.840,000	UND		20,00	76.800,00
Total do Participante:						76.800,00
Total Geral:						76.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
 Pato Branco, 13 de June de 2022

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915 Assinado de forma digital por GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915
Dados: 2022.07.15 10:11:01 -03'00'

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

000057

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 100/2022
	Processo Adm.: 141/2022 Data do Processo: 13/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 141/2022
- b) Nr. Licitação: 100/2022 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 15/06/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	3.840,000	20,0000	R\$ 76.800,00
			Total fornecedor:	R\$ 76.800,00
			Total geral:	R\$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Julho de 2022

PAULO
 HORN:5540755
 2949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

.....
PAULO HORN
 Presidente